



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024/GEAD SGD: 2024/27009/004280

DE: Gerência Geral Administrativa**PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO**

Autorizo, obedecendo aos princípios da legalidade, éticos e morais: Palmas/TO, data expedida pelo sistema.

Assinado de forma eletrônica

Thiago Lopes BenficaSecretaria das Cidades, Habitação e
Desenvolvimento Regional**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de bens permanentes e material de consumo para atender as manutenções preventivas e corretivas dos projetos públicos de irrigação do Estado do Tocantins e do prédio público da SECIHD, conforme condições quantidades e exigências dispostas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo a Lei nº 4.238 de 16 de outubro de 2023 que promove alteração na organização da estrutura administrativa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, alterando as competências e estrutura administrativa da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional nascendo assim, a Superintendência de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégico - SIHPDE, percebe-se a carência e necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de suas demandas, buscando o atendimento a manutenção e prevenção das estruturas físicas dos Projetos Públicos de Irrigação do Estado do Tocantins, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos citados no objeto com o intuito de garantir a correta manutenção e prevenção de danos aos maquinários das estações de bombeamento e seu entorno, visando um serviço mais rápido e direto realizado pelos próprios funcionários locais reduzindo o prazo para realização dos serviços advindo de terceirizados ou processos licitatórios.

2.2. Ainda, carece de manutenção os prédios públicos desta Secretaria, de modo, que os materiais de consumo e bens permanentes visam prover os setores de transporte e manutenção com o objetivo de realizar a manutenção das atividades administrativas de rotina destes setores e a ausência do material poderá ocasionar prejuízos ao seu bom funcionamento e prejudicar a preservação dos bens patrimoniais.

2.3. Os quantitativos foram estimados levando em conta a necessidade de manutenção corretiva e preventiva usuais dos bens e serviços públicos de responsabilidade do órgão.





3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MATERIAL PERMANENTE				
AÇÃO: 2108 – Estruturação de Infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos				
Item	Código	Descrição	Und. Aquis.	Qtd
1	00041571	Pulverizador costal Categoria:manual;Material:plástico; Acionamento: por alavanca; Capacidade: 20 L; Pressão de trabalho: 75 psi, mínimo; Informações adicionais: permitir a reversão da alavanca.	UND.	02
2	00038844	Máquina de solda - Modelo: inversora; Potência: 6.600 W, mínimo; Amperagem: 20 ~ 180 A; Frequência: 60 Hz; Tensão: 220 V; Requisito: com hot start, arc force, anti-sticking, tig lift, cabo com porta eletrodo, cabo com garra negativa, alça para transporte e marteleto para escoria de solda. Deve possuir: escova de aço e picador.	UND.	01
3	00041819	Motobomba: 50,8 mm - 2", cilindradas motor 163cc (cento e sessenta e três cilindradas), possuir tanque de combustível de 3,6L (três e seiscentos litros), a motobomba deve possuir quadro metálico com pintura eletrostática para apoiar equipamento, proteger e auxiliar no transporte.	UND.	01
4	00041775	Motosoldador e gerador de energia a Diesel, tensão principal 220v, com motor de 13cv (treze cavalos vapor de potência) mínima, sistema de partida elétrica e manual retrátil com bateria para partida já incluso, motor quatro tempos, refrigeração a ar, potência nominal mínima de 3.3 kW / kVA monofásico, capacidade de tanque de combustível com mínimo de 11L (onze litros), corrente de solda de 50 a 220 A, possuir carregador de bateria embutido, possuir reguladores de tensão automáticos AVR (Automatic Voltage Regulator), possuir peso máximo bruto de 120kg (cento e vinte quilogramas).	UND.	01
5	00023445	Roçadeiras a gasolina 2T (dois tempos), com cilindrada podendo variar entre 40cc a 63cc e potência em CV (cavalo vapor) variando entre 2cv a 3cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 600ml (seiscentos mililitros), possuir kit de ferramentas, cinto duplo de suporte, misturador de combustível, carretel de nylon, lâmina 3 pontas, guidão bi-partido.	UND.	03



**MATERIAL DE CONSUMO****AÇÃO : 2108 – Estruturação de Infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos.**

Item	Código	Descrição	UND.	Qtd.
6	00041721	Abraçadeira recartilhada Material: aço carbono; Fita: 20 mm; Diâmetro: 54 – 62 mm	PÇ	04
7	00041720	Engate rápido camlock – Tipo: e; Material: alumínio; Bitola: 2"	PÇ	02
8	00041719	Engate rápido camlock – Tipo: d; Material: alumínio; Bitola: 2"	PÇ	02
9	0006167	Máscara para solda – Categoria: automática; Display: escurecimento automático com nível DIN 9 ~13 e 2 sensores de abertura; Tempo de resposta: 0,0001 segundo; Requisito: com indicador de baixa bateria, carregamento solar, controle inteligente de carga e função esmerilhadeira	PÇ	01
10	00023006	Mangote – Material: pvc; Cor: azul; Bitola: 1.1/2" x 3mm	MT	10

MATERIAL PERMANENTE**AÇÃO: 2203 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.**

Item	Código	Descrição	UND.	Qtd.
11	00014692	Furadeira de impacto -Finalidade: trabalhos em metal, madeira, alvenaria, etc; Potência: 700 W; Tensão elétrica: 220 V; Requisito: com maleta e kit brocas; Informações adicionais: com controle de velocidade.	UND.	01





MATERIAL DE CONSUMO				
AÇÃO: 2203 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
12	00025843	Adesivo plástico – Finalidade: para tubos e conexões pvc; Embalagem: frasco 175 g.	UND.	02
13	00013908	Alicate Categoria:universal; Material: aço cromo vanádio; Tamanho:8"; Requisito: com têmpera especial no gume de corte e mandíbulas e isolamento elétrica de 1.000V c a	UND.	01
14	00042544	Broca – Finalidade: para furar metal ; Material: aço carbono; Medida: 3,5 mm	UND.	12
15	00041351	Bucha para tijolo furado – Material: nylon; Tamanho: 8 mm; Requisito: com aba	UND.	200
16	00041349	Bucha para tijolo furado – Material: nylon; Tamanho: 10 mm; Requisito: com aba;	UND.	200
17	00013946	Cabo flexível – Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V	MT	50
18	00013950	Cabo flexível – Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V	MT	50
19	00026482	Cabo PP – Categoria: flexível; Material:cobre; Bitola: 2 x 2,5 mm; Capacidade de tensão: 500 V	MT	100
20	00040838	Cola instantânea -Composição:cianoacrilato; Embalagem: 20 g	UND.	04
21	00020411	Desengripante/lubrificante/antiferrugem – Categoria: spray; Embalagem: frasco com 300 ml;	UND.	05
22	00041758	Fita isolante – Medida: 20 m x 19 mm (C x L); Cor: preta	UND.	06
23	00016640	Engate flexível material plástico bitola ½" comprimento 50 cm.	UND.	05
24	00028786	Guia passa fio – Material: nylon com alma de aço; Bitola: 3,6 mm; Tamanho: 20 m	UND.	01
25	00014127	Martelo unha – Material: aço forjado; Medida: 315 x 138 mm (C x L); Cabo: madeira	UND.	01
26	00014004	Plugue/Pino – Categoria: macho 2p + T; Amperagem: 10 A; Cor: preta; Tensão elétrica: bivolt	UND.	20
27	00014005	Plugue/Pino – Categoria: fêmea 2p + T; Amperagem: 10 A; Cor: preta; Tensão elétrica: bivolt	UND.	20
28	00017335	Rebite de repuxo – Material: alumínio; Medida: 16 x 3,2 mm	UND.	1000





29	00013722	Rebitador – Finalidade: indicado para processos de fixação/montagem; Categoria: manual; Material: alumínio fundido; Cabo: emborrachado; Tamanho: 10”; Informações adicionais: acompanha chave e 4 bicos de 2.4/3.2/4.0/4.8 mm	UND.	02
30	00014131	Serrote – Material: aço temperado; Tamanho: 18”; Cabo: madeira	UND.	01
31	00013870	Sifão – Categoria: flexível sanfonado; Material: pvc; Cor: branca; Tamanho: universal	UND.	12
32	00032299	Silicone – Finalidade: uso geral; Composição: ácido acético; Cor: transparente; Embalagem: 280 g; Informações adicionais: com bico.	UND.	05
33	00030410	Tesoura de poda – Modelo: profissional; Material: lâmina em aço liga cromo temperada; Cabo: aço; Tamanho: 70 cm	UND.	01
34	00021156	Vassoura rastelo – Material: metálico; Número de dentes: 22; Cabo: em madeira	UND.	10
35	00023236	Vassoura rastelo – Material: plástico; Número de dentes: 22; Cabo: em madeira	UND.	10
36	00030459	Veda rosca – Tipo: fita; Medida: 50 m x 18 mm (C x L)	UND.	06
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 29.024,35	

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos materiais serão de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Secretaria.

4.2 As entregas deverão ser realizadas na SEDE da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, situada na Praça dos Girassóis, S/N – Esplanada das Secretarias, CEP: 77001-002, Palmas – TO, em dia útil no horário de expediente da secretaria, no horário de 08h às 14h.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

5.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





- 5.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** após verificação pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- 5.2 A não entrega dos objetos estipulados no item 03 deste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 5.3. O fornecimento poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.4. Havendo rejeição do fornecimento, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Secretaria, observando as condições estabelecidas para a entrega;
- 5.5. Na impossibilidade de serem substituir os materiais rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1. A garantia dos bens permanentes deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência caso não seja possível a troca imediata.
- 6.2. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta;
- 7.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre a Nota Fiscal/Fatura, caso seja essa a forma de pagamento, aquela será devolvida à CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que o vício tenha sido devidamente sanado;
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 01.786.011/0001-01, com a descrição clara do fornecimento prestado.





7.4. As notas fiscais ou documentos que acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.5. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho;

7.6. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante toda vigência do contrato;

7.7. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação pendente;

7.8. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE;

7.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O quantitativo orçado está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA desta pasta para atender a demanda do exercício 2024/2025, sob protocolo PNCP nº 01786011000101- 0-000002/2024.

8.2. Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD, SGD: 2024/37009/002540 e Memorandos SGD: 2024/37009/000497 e 2024/37009/002485 o valor preliminar estimado para a cotação de preços a ser contratado dos itens acima é de R\$ 29.024,35 (Vinte e nove mil e vinte quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminado no Anexo Único deste Termo de Referência.

8.3 Chegou-se ao preço médio conforme pesquisa de preços realizada no sistema Painel de preços do Governo Federal, Ata de Registro de Preços de outros órgãos, e em pesquisa de mercado lastreada em três orçamentos.

8.4 Quanto á quantidade de itens foi realizado um levantamento junto aos Setores de Irrigação, Manutenção, Transporte e Patrimônio de acordo com a demanda apresentados no Documento de Formulação de Demanda e Memorandos.

8.5 As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrealizáveis de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

8.6 Os recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária consignada no programa 37010.20.607.1149.2108, elementos de despesa 33.90.30 e 44.90.52, fonte 1.500.0000000.888888 e Nota de Empenho a ser gerada em momento oportuno, para atender o Setor de Irrigação.

8.7 Os recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária consignada no programa 37010.04.122.1100.2203. elementos de despesa 33.90.30 e 44.90.52. fonte 1.500.0000000.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO EM 23/04/2024 14:18:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 23/04/2024 14:17:45

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5C7F34B80199E0FE



**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.2 A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos quando houver.

9.3 Garantir a qualidade dos materiais adquiridos comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação oficial.

9.4 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

9.5 Comunicar a SECIHD imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.

9.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou para a qualificação na contratação direta em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.2 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação com relação a regularidade fiscal;

10.3 Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

10.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

10.6 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

10.7 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

10.8 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO EM 23/04/2024 14:18:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 23/04/2024 14:17:45

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5C7F34B80199E0FE





10.9 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato 'terá sua vigência de 12 (doze) meses, observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 01 (um) exercício financeiro, conforme determina o artigo 105 da lei 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, de forma eletrônica com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, valendo-se do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

12.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante toda vigência do contratual.

12.3 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE regularizar a situação pendente.

12.4 O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.5 Pela inexecução total parcial e pelo descumprimento do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

12.6 Deverá ser apresentado os documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista e serão aferidas mediante a verificação conforme Art. 68 da Lei 14.133 de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



**13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Conforme consta no § 2º, do Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento será adotado quando:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) § 2º - Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados :

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.2 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, e ao parcelarmos a contratação, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

13.3 Sendo assim, o objeto da contratação para fins de classificação será considerado o menor valor por item.

14. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

14.2 A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

*I – **É facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.3 A norma igualmente **faculta** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).





14.4. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

14.5 Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, fica designado representantes para acompanhar e fiscalizar os materiais a serem adquiridos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Murillo Fernandes Moreira	11.852.194-1

SERVIDOR	MATRÍCULA
Valter Alves Guimarães	11.623.195-2

15.2 São atribuições do fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- b) Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, sobre tais eventos;
- c) Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- d) Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- e) Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- g) Manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

15.3. O Fiscal é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições da Lei nº 14.133/2021.



**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.2 I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.3 II. Multas;

17.4 III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame;

17.5 IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;

17.6 A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

17.7 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

17.8 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.9 Os contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021 regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL –
SECIHD, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Elaborado por:

Kelly de Sousa Lôbo Ribeiro Silva
Contadora

Conferido por :

Allan Becman Lima
Gerente Geral de Administração

Shirley Barreira Borges
Diretora de Administração e Finanças

Ludmila Rodrigues Dos Santos Galvão
Superintendente de Planejamento, Administração
e Finanças



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo trmodereferênciaconsumoepermanente.pdf do documento **2024/37009/004280** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO 011.350.781-06	23/04/2024 14:18:38 LOGIN E SENHA
THIAGO LOPES BENFICA 846.889.981-04	23/04/2024 14:17:45 LOGIN E SENHA
SHIRLEY BARREIRA BORGES 642.510.041-91	23/04/2024 11:09:23 LOGIN E SENHA
ALLAN BECMAN LIMA 045.593.021-03	23/04/2024 10:58:51 LOGIN E SENHA
KELLY DE SOUSA LOBO R SILVA 837.400.071-68	23/04/2024 10:58:15 LOGIN E SENHA